

Plano de Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção na Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) motivadas pela pandemia da doença COVID-19

1. Introdução

Terminado o período de estado de emergência, motivado pela pandemia COVID-19, foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que declarou a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até às 23h59 do dia 17 de maio de 2020. Esta situação foi prorrogada até às 23h59 do próximo dia 31 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros, revogando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril.

Na sequência da declaração da situação de calamidade, foi estabelecida uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, publicada no Diário da República n.º 85/2020, 3.º SUPLEMENTO, Série I de 2020-04-30.

A estratégia definida, pelo Conselho de Ministros, mantém como prioridade o combate à pandemia, mas considerando fundamental iniciar-se, de forma progressiva e gradual, o levantamento das medidas de confinamento, com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia. No entanto, considera também fundamental, a avaliação sistemática dos efeitos das medidas, na evolução da pandemia, de modo a que se possa garantir que a pandemia se mantém controlada.

Por essa razão, o calendário da estratégia de levantamento de medidas de confinamento contém, não só um período de 15 dias entre cada fase de desconfinamento, para que sejam avaliados os impactos das medidas na evolução da pandemia, como define que todas as medidas são acompanhadas de condições

específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento, designadamente, a higienização regular dos espaços, a higiene das mãos e etiqueta respiratória e a prática do dever cívico de recolhimento e de distanciamento físico.

Assim sendo, tomando em consideração o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 22/2020, de 16 de maio, que estabelecem medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, bem como, as Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de 30 de abril, relativa ao levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, e o Despacho n.º 127/2020 de 6 de maio, do Presidente Interino do IPSantarém, que emitiu orientações para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19 no Instituto Politécnico de Santarém, o presente documento sintetiza as diretrizes a aplicar para o regresso à utilização das instalações da ESDRM.

2. Abertura das Instalações

No seguimento do Despacho 6/2020, de 30 de abril, do Diretor da ESDRM, após a avaliação da situação, **as instalações da ESDRM irão permanecer encerradas e serão reabertas apenas no dia 1 de junho**, pois até à presente data ainda não estão garantidas as condições para o estrito cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente, ao nível de materiais e equipamentos de proteção individual e de higienização e limpeza dos espaços.

Até ao dia 1 de junho, continua em vigor o Despacho 6/2020, de 30 de abril, do Diretor da ESDRM, bem como, a ser implementado o Plano de Acesso e Recolha de Expediente (PARE), estabelecido no seguimento do Despacho 4/2020, de 23 de março, do Diretor da ESDRM, que procedeu ao encerramento das instalações.

A partir do dia 1 de junho, irão abrir gradualmente os serviços administrativos na escola e também será autorizada a **utilização condicionada das instalações por estudantes e docentes.**

3. Atividades Acadêmicas Presenciais

Permanece em vigor o Despacho 5/2020, de 9 de abril, do Diretor da ESDRM, pelo que as **atividades letivas presenciais, do 2º semestre do ano letivo 2019/2020, continuam suspensas, e o calendário escolar e o de exames permanecem inalterados.**

No entanto, no período compreendido entre 18 a 26 de junho, em que decorrerá a época de exames de recurso, e para casos de necessidade devidamente justificados, **poderá ser ponderado o acesso de estudantes às instalações da ESDRM (Sala 8 e/ou Biblioteca), para acesso à rede internet e/ou utilização dos computadores disponíveis para a realização de provas de exames de recurso,** estando condicionado à autorização prévia superior, bem como, sujeito às indicações legais em vigor à data e recomendações das autoridades sanitárias competentes (DGS), de utilização de instalações e ocupação dos espaços.

4. Atividades Administrativas

A retoma dos Serviços Administrativos e Gabinetes Funcionais, **será progressiva e gradual, a partir do dia 1 de junho,** para todos os serviços “prioritários” e “não prioritários”, definidos no n.º 2 do Despacho n.º 3/2020, de 16 de março, e no n.º 4 do Despacho n.º 4/2020, de 23 de março.

O funcionamento será em regime misto (em espelho), ou seja, presencial (rotativo) e não presencial (teletrabalho), entre os trabalhadores de cada serviço/gabinete, por períodos de uma semana. No caso dos serviços/gabinetes com apenas um trabalhador, este alternará o serviço presencial com o teletrabalho, por períodos de uma semana.

Em casos excepcionais, face às especificidades, bem como, às necessidades e conveniências de serviço, poderá ser aplicado um regime diferenciado.

5. Horário de Funcionamento e de Atendimento ao Público

A partir do dia 1 de junho, o horário de funcionamento de todos os serviços e gabinetes da ESDRM passa a ser realizado de acordo com o número 1, do Despacho n.º 3/2020, de 16 de março – **Abertura 9h00 e Encerramento 15h00**, salvo situações excepcionais em que seja necessário assegurar outro horário de funcionamento. Entre as 15h00 e as 18h00, só permanecerão nas instalações os Serviços de Segurança e de Limpeza. As instalações serão encerradas às 18h00.

O horário de atendimento ao público será realizado exclusivamente via telefónica (entre as 10h00 e as 13h00) e via electrónica, de acordo com o número 2, do Despacho n.º 3/2020, de 16 de março.

O atendimento presencial só será possível, por marcação prévia, em caso de manifesta necessidade, mediante a autorização superior, bem como, sujeito às indicações legais em vigor à data e recomendações das autoridades sanitárias competentes (DGS), de utilização de instalações e ocupação dos espaços.

6. Acesso à ESDRM

O acesso à ESDRM deve ser feito cumprindo todas as regras de segurança, higienização, proteção individual e distanciamento social, indicadas pela Direção Geral de Saúde, na Informação 09/2020.

Assim:

- a) Sem prejuízo das situações indicadas anteriormente, **apenas deverão dirigir-se à ESDRM, estudantes, docentes e colaboradores que tenham obrigações a cumprir, após solicitação devidamente validada/autorizada antecipadamente;** não devendo permanecer na Escola fora dos horários de atividades do serviço;
- b) Os docentes que pretendam dirigir-se à ESDRM, devem comunicar previamente, para os endereços de email rececao@esdrm.ipsantarem e

portaria@esdrm.ipsantarem.pt, essa necessidade, indicando o dia, a hora, o tempo previsto de permanência e razão da sua deslocação;

- c) A utilização dos serviços telefónicos e online deve ser privilegiada em detrimento dos serviços presenciais;
- d) **De acordo com a Orientação 19/2020 da DGS, é obrigatório:**
 - i) **O uso de máscara por todos os que se dirigem e permanecem na ESDRM;**
 - ii) **Passar pelo tapete desinfetante à entrada na Escola;**
 - iii) **Proceder à desinfeção das mãos, à entrada;**
 - iv) **Cumprir as regras de circulação, quer no acesso ao edifício, quer na circulação nos espaços interiores;**
- e) Serão disponibilizadas máscaras reutilizáveis a todos os trabalhadores não docentes, bem como, material de desinfeção/higienização. Também serão disponibilizadas viseiras, que deverão ser utilizadas, caso venha a ser necessário o atendimento presencial;
- f) Em caso de necessidade serão disponibilizadas máscaras descartáveis aos docentes e aos estudantes da ESDRM. As mesmas deverão ser utilizadas de acordo com as regras de higienização e desinfeção estabelecidas.

7. Circulação no Edifício da ESDRM

A circulação nos espaços da Escola, na entrada e saída do edifício, e no acesso às salas, gabinetes e serviços, deve seguir um conjunto de regras que diminuam o cruzamento ou aglomeração de pessoas. Logo, deve cumprir:

7.1. Distanciamento social

- a) Evitar os agrupamentos (não são permitidos grupos de mais de 5 pessoas nos espaços exteriores), devendo ser mantida uma **distância mínima de 2 m entre pessoas;**

- b) Não é permitida a permanência de estudantes, docentes ou não docentes nos corredores da escola, ou em qualquer outro espaço interior de circulação/passagem de pessoas;
- c) Nos serviços (quando for necessário atendimento físico), deve ser assegurada a distância física, com marcação de zona (fita autocolante) no pavimento, e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelo funcionário (viseira);

7.2. Acesso às instalações por pessoas com mais de 65 anos e grupos de risco

- a) Os docentes, não docentes e estudantes que se integrem em grupos de risco, deverão identificar essa condição. De acordo com as recomendações definidas na Informação nº 9/2020 e a Orientação 19/2020 da DGS, **será adotada uma política de segurança para grupos de risco.**

7.3. Acesso e permanência nos espaços

- a) A entrada e a saída do edifício da Escola, serão devidamente sinalizadas, num único sentido, evitando o cruzamento de pessoas;
- b) **A circulação nos pisos, e entre pisos, deve ser, obrigatoriamente, feita pelo lado direito;**
- c) Não é permitido a utilização dos espaços que estão vedados ou existe proibição de utilização;
- d) Devem seguir-se as setas referenciadoras do sentido de entrada e saída do edifício, de circulação entre os pisos e nos corredores de acesso às salas, gabinetes e serviços;
- e) Devem ser cumpridas todas as regras de higienização na entrada e saída dos diferentes espaços;

- f) Em caso de ser necessário a utilização de sala de aula, a permanência das pessoas deve ter em conta a necessidade de se **ocupar uma mesa e/ou cadeira, com distanciamento em relação a outrem de 2m em todas as direções;**
- g) **Dentro de salas, em cada 100 m2, devem permanecer apenas cinco pessoas em simultâneo;**
- h) **Nos gabinetes de trabalho (docentes e não docentes) apenas pode permanecer uma pessoa;**
- i) Em locais estratégicos da escola encontram-se colocados dispensadores de desinfetante (álcool gel), para serem utilizado por todos.
- j) Todos os espaços desportivos da ESDRM estão encerrados, não sendo permitida a sua utilização.

7.4. Refeitório

O refeitório permanecerá encerrado até ao início do próximo ano letivo. Será disponibilizada a sala da AE ESDRM, para que os trabalhadores não docentes possam utilizar na hora do almoço, de forma desfasada. Para além disso, aplicam-se as regras de distanciamento social (1 pessoa por mesa) e de ocupação de espaços (5 pessoas por cada 100m2). Este espaço será higienizado e desinfetado a cada utilização.

8. Limpeza e desinfeção

A limpeza e desinfeção do edifício obedecerá as seguintes regras:

- a) Estão instalados em locais estratégicos (*halls* e corredores) doseadores de gel desinfetante;
- b) Todos os espaços de trabalho (serviços e gabinetes) têm disponível gel desinfetante;
- c) Será garantida a desinfeção nos termos e com a periodicidade assinalada no quadro seguinte:

LOCAL	SUPERFÍCIES A TRATAR	PERIODICIDADE	A CARGO DE
Instalações Sanitárias	Maçanetas interiores e exteriores das portas das Instalações Sanitárias, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos e interruptores	Três vezes por dia (meio da manhã, a seguir ao almoço, após encerramento)	Serviço de limpeza
Salas	Maçanetas interiores e exteriores das portas, interruptores de iluminação, comandos dos projetores, teclados e ar-condicionado, tampos de mesas, cadeiras, puxadores dos armários e interruptores	Após cada utilização	Serviço de limpeza
Gabinetes Docentes	Maçanetas interiores e exteriores das portas, telefone, mesas e cadeiras e Interruptores das luzes, botão do ar condicionado	Após cada utilização	Serviço de limpeza
Áreas de estudo (biblioteca)	Desinfeção das mesas e cadeiras	Após cada utilização	Serviço de limpeza
Serviços e Gabinetes Funcionais	Maçanetas interiores e exteriores das portas, interruptores de iluminação, rato, teclados e computador, ar condicionado, tampos de mesas, cadeiras, puxadores dos armários e painéis em acrílico	Duas vezes por dia (à hora de almoço e após o encerramento) Zonas de atendimento – após cada atendimento	Serviço de limpeza / assistentes operacionais/ outros trabalhadores
Elevadores*	Botões dos elevadores (dentro e fora)	Várias vezes por dia	Serviço de limpeza
Escadas	Corrimãos	Várias vezes por dia	Serviço de limpeza
Receção	Balcão, secretária, cadeira, telefone, computador, chaveiro, armários	Três vezes por dia (meio da manhã, a seguir ao almoço, após encerramento)	Serviço de limpeza/ assistentes operacionais
Área de isolamento	Todas as superfícies	Sempre que tenha sido identificado um Caso Suspeito	Serviço de limpeza/ assistentes operacionais
Áreas, materiais e equipamentos contactados por Caso Confirmado	Todos	Sempre que seja identificado um Caso Confirmado	Equipa de limpeza/ assistentes operacionais

*Limitar o uso ao estritamente necessário

Rio Maior, 17 de maio de 2020